



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017/ALE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO E A EMPRESA BLACK BOX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE/RO)**, inscrita CNPJ nº 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes, nº. 390 - Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-911 Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO**, RG n. 287.641 SSP/RO, CPF n. 220.095.402-63, e pelo Secretário Geral **ARILDO LOPES DA SILVA**, brasileiro, servidor público, portador do RG n. 19.593.991 SSP-SP, e CPF n. 299.056.482-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **BLACK BOX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.017.332/0001-89, estabelecida na Av. Ceci, n. 6 - Barueri - SP, representada por **WILSON DONIZETE BATISTELA**, portador do RG 17.091.883 SSP-SP e CPF nº 074.776.968-01, residente e domiciliado R. Lucas Siqueira Franco Neto, 76, Jardim Itaperi, Atibaia-SP, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº. 024/2017**, instruído ao **PROCESSO Nº 16693/2016-67**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato n. 024/2017, decorrente de modificação de quantitativos, conforme consta na Análise Técnica de fls. 2857/2858 e Relatório de Gestão de fls. 2861/2863, bem como a alteração da Cláusula Décima Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Para atender o presente **TERMO ADITIVO**, o período inicial mencionado em cláusula anterior, o valor total correspondente à R\$ 3.835.439,69 (três milhões oitocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme despacho do Sr. Secretário Geral fls. 2866.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO**

Considerando a Análise Técnica de fls. 2857/2858 e o Relatório de Gestão de fls. 2861/2863 onde a Secretaria Especial de Engenharia e Arquitetura, certifica a necessidade do acréscimo ao contrato n. 24/2017, fica aditivado em 25% (vinte e cinco por cento), correspondente ao valor de R\$ 3.835.439,69 (três milhões oitocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br





## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

O substrato Legal do presente Termo Aditivo encontra-se consubstanciado e amparado na forma art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro do Contrato, bem como na emissão da Nota de Empenho e autorização do ordenador de despesa e Presidente (fls. 2866 e 2868/2870).

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte programação:

Fonte – 0100000000

Evento – 400091 / UO – 1001

Programa de Trabalho – 01122201312040000

Elemento de Despesas – 449051

Nota de Empenho - 2018NE00700 de 02/05/2018, no valor de R\$ 3.835.439,69 (três milhões oitocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos)

### CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Altera a Cláusula Décima Segunda, dando nova redação:

A CONTRATADA indica como responsáveis para assinatura e recebimento de documentos os Senhores Marcos Fernando dos Anjos, Gerente de Contas, CPF n. 316.543.918-40, RG n. 30.696.729-7 e Antonio Vinicius Zaminhani da Cunha, Coordenador de Projetos, CPF n. 373.195.738-81 e RG n. 47.076.745, e responsáveis técnicos pela execução dos serviços o Engenheiro Eletricista - Eletrônica, **Everton Cruz Tavares, CREA-SP n. 5063532869**, o Engenheiro Civil, **Donizete Aparecido Cassimiro, CREA n° 5063342080**, os quais ficam autorizados a representá-lo perante o CONTRATANTE e a fiscalização deste, em tudo o que disser respeito àquela.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA somente poderá substituir o técnico responsável pelos serviços após expressa anuência da **SECRETARIA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e, tendo a CONTRATADA, demonstrando através de documentação e Certidões de Acervo Técnico que o substituto possui experiência técnica igual ou superior ao substituído.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir o presente Termo Aditivo, conforme previsto no Contrato nº 024/2017.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº. 024/2017/ALE/RO lavrados no procedimento administrativo nº 16693/2016-67.

  






Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

**CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÃO FINAL**

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes aditantes e com visto do Senhor Advogado Geral desta Casa Legislativa, e registrado às fls. 15 (quinze) do Livro de Registro de Termos Aditivos do ano de 2018 da Advocacia Geral.

Porto Velho, 08 de maio de 2018.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**MAURO DE CARVALHO**  
Presidente

**ARILDO LOPES DA SILVA**  
Secretário Geral

**BLACK BOX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

**WILSON DONIZETE BATISTELA**  
Gerente Geral

Visto:

**Whanderley da Silva Costa**  
Advogado Geral Adjunto- ALE/RO